

**PROJETO DE LEI Nº 015/2006
DE 08 DE MAIO DE 2006**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER
ABONO, A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO AOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder
abono, através de repasse à Fundação Araucária, em parcela única, aos Agentes
Municipais de Saúde, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada.

§ Primeiro - O abono a que se refere o “caput” deste artigo será
repassado aos Agentes Municipais de Saúde, contratados com a Fundação Araucária e
disponibilizados ao Município, no exercício de 2005, em vista do repasse do Governo do
Estado ser referente aquele exercício – 2005, independentemente da atual situação
funcional dos mesmos.

§ Segundo - O abono de que trata este artigo, em parcela única,
não será incorporado aos vencimentos mensais da contratação mantida com a Fundação.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta lei, tem
suporte financeiro através do repasse efetuado pelo Governo, através de ações de
Incentivo aos Agentes Comunitário de Saúde – PACS.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta
das dotações constantes da lei-de-meios em execução.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos e Lei de
Diretrizes Orçamentárias, o presente Projeto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições divergentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 08 DE MAIO DE 2006

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

Just. 015/2006. Justificativa ao Projeto de Lei nº 015/2006.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, repassamos a Vossas Senhorias, para a devida apreciação e votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono, através de repasse, em parcela única, aos agentes municipais de saúde, no valor de R\$ 300,00 cada, contratados emergencialmente, no ano de 2005.

Tal abono refere-se ao repasse efetuado pelo Governo Estadual, como forma de incentivo aos agentes, tendo direito a perceber o abono, as agentes que efetivamente trabalharam no exercício de 2005.

Há de se esclarecer ainda, que o referido abono não será incorporado aos vencimentos mensais dos contratados, uma vez que este incentivo visa o cumprimento das metas estabelecidas pelo programa, no ano de 2005.

Sendo assim, solicitamos que este projeto de lei, tenha sua tramitação legal por essa Colenda Casa, em **Regime de Urgência**, na conformidade com o que estabelece a Legislação Vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 08 DE MAIO DE 2006

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

LIDIO SIMÃO COLOMBELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

São José do Ouro – Rs.